



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998, e do entendimento do Plenário na deliberação da Questão de Ordem nº 6, de 2015, que Vossa Excelência declare como não escritos o § 10 do art. 4º e o art. 78-B, ambos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na forma do art. 1º do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2023, proveniente da Medida Provisória nº 1.150, de 22 de dezembro de 2022, e o art. 2º do PLV, que altera a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe no art. 62 que, **em caso de relevância e urgência**, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O poder de emenda de parlamentares sobre a medida provisória está limitado a assuntos que guardem pertinência temática com o que foi apresentado originalmente pelo Presidente da República, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.127 e pelo Plenário desta Casa na Questão de Ordem nº 6, de 2015.

A Medida Provisória (MPV) nº 1.150, de 2022, modifica a metodologia de contagem do prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) e faz menção do Cadastro Ambiental Rural (CAR). A nosso ver, esses são os temas centrais que devem guiar qualquer alteração em seu texto. O Projeto



de Lei de Conversão (PLV) nº 6, de 2023, entretanto, explora outras áreas, como: procedimento para alteração de faixa marginal protegida em cursos d'água urbanos, zona de amortecimento de unidade de conservação urbana e condições para supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica.

Entendemos que esses são temas estranhos que não guardam pertinência temática com os temas centrais da MPV e por isso devem ser declarados como não escritos pelo Plenário desta Casa, sob pena de haver violação da Constituição Federal e do devido processo legislativo.

Nesse sentido, conclamo apoio aos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

